



PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm nº 11871/2021	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 327/2021	
Exercício 2023	Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Entidade: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - CASA DE BELÉM	
Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antonio - Salto/SP - Atestamos o regular funcionamento da Organização.	
CNPJ: 01.631.097/0001-01	

Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Objeto:

Repasse com finalidade de promover o acolhimento de crianças e adolescentes em regime de abrigo e executar programas de orientação destinadas a crianças e adolescentes e apoio sócio-familiar-educativo nos Termos dos artigos 92 e 93 do ECA.

II - Valor Total previsto: R\$		R\$ 240.977,08		
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 240.977,08	40.162,84	102/2023	200.814,24
		20.081,42	1895/2023	180.732,82
		20.081,42	3074/2023	160.651,40
		20.081,42	4230/2023	140.569,98
		20.081,42	5422/2023	120.488,56
		20.081,42	6440/2023	100.407,14
		20.081,42	7681/2023	80.325,72
		20.081,42	8856/2023	60.244,30
		20.081,42	10077/2023	40.162,88
		20.081,42	11722/2023	20.081,46
		20.081,46	12985/2023	0,00
		20.081,46	11924/2022	
saldo final				-
rendimentos	valores efetivamente disponíveis			
R\$ 41,14	R\$ 241.018,22			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insânáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Colaboração 327/2021..

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 327/2021 a Associação Nossa Senhora das Graças tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 327/2021** e também aos itens exigidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 702/2023 VALOR GLOBAL 240.977,08 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 327/2021 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivan Lopes Jorand, CPF: 284.202.978-01.

XIII - da fiscalização

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 327/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 22 de março de 2024

Mércia Falcioli
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Luizete Soñsin Júnior
Prefeito Municipal